



DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2017

DEFINE AS DATAS, OS HORÁRIOS E O LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no § Único do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 074/2017, que regulamenta o Mutirão Fiscal Permanente e redução de multas e juros de mora incidentes sobre débitos de qualquer natureza da dívida ativa municipal do município de Chapada Dos Guimarães/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definido que o Mutirão Fiscal Permanente, normatizado pela Lei Complementar Municipal nº 074/2017, realizar-se-á entre os dias 15 a 23 de setembro de 2017, das 08:00 às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 31 de agosto de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães